 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº	
	FL. Nº 02	RUBRICA: <i>Marcos</i>
	PCM Nº.	

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de carga de gás liquefeito do petróleo, GLP em botijões de 13 kg e 45 kg.

1.2. **Especificação técnica do produto:**

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO CATMAT
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS, engarrafado em botijões de 13 kg	und	06			47678
02	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS, engarrafado em botijões de 45 kg	und	01			47678


1.2.1. Em caso de divergência entre as especificações descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais descritos são imprescindíveis para o desenvolvimento das aulas práticas das disciplinas de Química Geral e Inorgânica, Orgânica, Microbiologia e Bromatologia dos Cursos de Química, de Alimentos e Licenciatura em Química, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PCM Nº.	

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto deste Termo de Referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois considerados bens comuns nos termos do art. 1º da Lei n. 10.520 de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço Avenida Engº Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas - Aracaju / Sergipe CEP.: 49055-260.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:


5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº	
	FL. Nº 03	RUBRICA: <i>[Handwritten Signature]</i>
	PCM Nº.	

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;


6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PCM Nº.	

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº	
	FL. Nº 04	RUBRICA: <i>Narcísio</i>
	PCM Nº.	

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.


10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PCM Nº.	

Aracaju, 23 de Agosto de 2017.

Requisitante

Antonio Sérgio Oliveira dos Santos

Antonio Sérgio Oliveira dos Santos
Coordenadoria de Laboratórios de Química
IFS - Campus Aracaju

Em obediência ao art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e ao Decreto 7.892/13, e tendo analisado o presente Termo de Referência, em face do que estabelece o art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05, além da justificativa apresentada, decido que o presente Termo de Referência está:

APROVADO () NÃO APROVADO

Data: 31, 08, 17



Elber Ribeiro Gama
Diretor Geral
IFS - Campus Aracaju

IFS - Instituto Federal de Sergipe

Recebido em: 23/08/17

às 10:31 h., por Jadriel

Jadriel Carneiro Reis
Corrêdo
DADM - Campus Aracaju

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112